



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 107/2016****Processo nº 11.146/2016**

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº. 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal nº. 17. 204/2016 e nº 17. 207/2016, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, com base no Decreto Federal nº 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e no Decreto Federal nº. 5.450/05, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 16.930/2016, e pela Lei Municipal nº. 1.727/2010, torna público que fará realizar às **15h30min DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2016**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP: 45000-907, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS NA ÁREA DE IGUALDADE RACIAL, BASEADA NAS LEIS nºs 1.390/51; 7.716/89; 10.639/03; 11.645/08; E 12.288/10, PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS (02) CURSOS PARA QUARENTA (40) PESSOAS CADA, JUNTO A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL/GAC**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**Edwaldo Alves Silva**

Secretário Municipal de Administração Interino

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**

**PARTE A – PREÂMBULO****1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1.727/2010, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 11.553/04, 16.930/2016, 17. 204/2016 e 17. 207/2016.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de formação e capacitação de Agentes Políticos na área de Igualdade Racial, baseada nas leis nºs 1.390/51; 7.716/89; 10.639/03; 11.645/08; e 12.288/10, para a realização de dois (02) cursos para quarenta (40) pessoas cada, junto a Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial/GAC.

**3. SECRETARIAS INTERESSADAS E PARTICIPANTES**

3.1. O Gabinete Civil /GAC é a unidade interessada na realização deste processo licitatório com objeto definido no item 2.1.

**4. MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO**

- PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.146/2016)

**5. TIPO DE LICITAÇÃO**

- MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**6. FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO**

- O Objeto deste edital será executado de forma gradativa e de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

**7. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- **Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- **Endereço para envio da documentação:** Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP: 45000-907. Telefone: (77) 3424-8518 ou 3424-8516 em Horário Comercial

Início de Acolhimento de propostas: **21/10/2016 a partir das 09h00min.**

Recebimento das propostas: **até 01/11/2016 às 11h00min.**

Abertura das propostas: **01/11/2016 a partir das 11h00min.**

Início da sessão de disputa de preços: **01/11/2016 às 15h30min.**

- **Tempo Normal de Disputa de cada lote:** O tempo de iminência transcorrerá conforme a decisão do Pregoeiro acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (**tempo randômico**).

- **SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**



## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2016, identificado pelo código:

**Fonte de Recursos: 24**

**Projeto/Atividade: 2086**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00**

**Sub-elemento: 99 Outros**

### VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO

8.2. O valor total estimado Total para consecução do objeto é de **R\$ 45.653,33 ( quarenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

## 9. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

9.1. A prestação dos serviços licitado terá início no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e será:

9.1.1. Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

9.2. O Pagamento será realizado 30 dias após a entrega, emissão da Nota Fiscal e aceite da Unidade Requisitante, proporcional à execução do objeto.

## 10. DOS PRAZOS DE ENTREGA

10.1. Todos os serviços licitados deverão ser executados nos prazos máximos descritos abaixo, contados a partir da Ordem de Compra pelo Órgão Requisitante:

10.1.1. Prazo máximo de entrega do início da prestação de serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Compra e/ou da nota de empenho ou instrumento equivalente;

## 11. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

11.1. Pregoeiro Responsável: **Hilda Vieira Silva** ou qualquer outro servidor designado pelo Decreto 16.930/2016.

11.2. Equipe de Apoio: Lúcio Oliveira Maia ou qualquer outro servidor designado pelo Decreto 16.930/2016

11.3. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, Vitória da Conquista- BA – CEP 45.000-907. (**Gerência de Compras**)

11.4. Horário: das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h

11.5. Telefone/ Fax: (77) 342485-18 ou 3424-8516

11.6. **Correio eletrônico: [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)**

## 12. ANEXOS

**ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para habilitação;**

**ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento Micro Empreendedor Individual, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14;**

**ANEXO III – Considerações Gerais ao Objeto;**

**ANEXO IV - Termo de Referência ;**

**ANEXO V – Dos Lotes / Especificações e Quantitativos dos produtos;**



**ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Econômica;**

**ANEXO VII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.**

**ANEXO VIII - Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (MODELO)**

**PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME**

1. A presente licitação tem por escopo a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de formação e capacitação de Agentes Políticos na área de Igualdade Racial, baseada nas leis nºs 1.390/51; 7.716/89; 10.639/03; 11.645/08; e 12.288/10, para a realização de dois (02) cursos para quarenta (40) pessoas cada, junto a Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial/GAC, nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.**

1.1. **Local de Entrega:** A prestação de serviços será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, nos endereços que serão fornecidos pela Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**1.2. Origem e Fonte dos Recursos:**

**Fonte de Recursos: 24**

**Projeto/Atividade: 2086**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00**

**Sub-elemento: 99 Outros**

1.3. Os serviços licitados serão executados em conformidade com o Termo de Referência, e terão início no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, e após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão da ordem de compra e/ou da nota de empenho aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado.

1.3.1. As condições de prestação de serviços pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente seguir as disposições consubstanciadas neste Edital e no Termo de Referência.

**1.4.** Os serviços serão realizados em quantidades totais, conforme estipulado pela Coordenação Municipal de Igualdade Racial - GAC, sendo o responsável técnico do processo o **Sr. Uelber Barbosa Silva cujo telefone para contato é (77) 98843-9883.**

1.5. A vigência do contrato a ser firmado será até 31 de Dezembro de 2016, a contar da data da assinatura do respectivo termo.

**1.6. Especificação para elaboração da proposta de preço:**

**1.6.1. Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes em conformidade com o Termo de Referência, claramente descrito em forma visual e/ou escrita o conteúdo programático.**

**1.6.2. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos materiais e serviços cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.**



## 1.7. DAS DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

1.7.1. Além das determinações contidas na PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

1.7.1.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## 1.8. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

1.8.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento convocatório e do Termo de Referência constante do Anexo IV.

## PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS NA ÁREA DE IGUALDADE RACIAL, BASEADA NAS LEIS nºs 1.390/51; 7.716/89; 10.639/03; 11.645/08; E 12.288/10, PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS (02) CURSOS PARA QUARENTA (40) PESSOAS CADA, JUNTO A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL/GAC**, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes dos Anexos V que integra o presente Edital.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que, no âmbito da administração pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípua da mesma poderão ser objeto de execução indireta, a administração pública do município de Vitória da Conquista/BA, visando gerar ganhos de eficiência na execução das diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria requisitante, promovendo assim substancial melhora na performance no trabalho dos diversos setores nas suas demandas diárias, bem como o atendimento ao público interno e externo. A prestação dos referidos serviços contribuirão, portanto, para a excelência do ambiente de trabalho das Instituições como um todo.
- 2.2. Desta forma, o presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para o pregão com Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de formação e capacitação de Agentes Políticos na área de Igualdade Racial, baseada nas leis 1.390/51; 7.716/89; 10.639/03; 11.645/08; e 12.288/10, para a realização de dois (02) cursos para quarenta (40) pessoas cada, junto a Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial/GAC.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco do Brasil** ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

3.2. *Não poderão participar desta licitação:*



- 3.2.1. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.2.2. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.
- 3.2.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- 3.2.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. *Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;*
  - 4.1.1. As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade;
  - 4.1.2. As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias;
  - 4.1.3. A documentação apresentada deverá ser correspondente ao CNPJ do licitante arrematante, exceto nos casos previstos em Lei. Quando se tratar de Matriz, os documentos deverão corresponder à Matriz; Quando se tratar de Filial, as certidões são emitidas em nome da Filial exceto nos casos previstos em Lei;
  - 4.1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser impressas preferencialmente em papel timbrado da empresa, **datadas e numeradas de acordo com os itens pedidos (Anexo VIII)**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
  - 4.1.5. **Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.**

#### 4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do Sócio Administrador legal**, devidamente registrado;
- 4.2.2. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição e investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- 4.2.3. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF do titular;**
- 4.2.4. Certidão Simplificada da última Alteração Contratual registrada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, caso exerçam atividade comercial.



- 4.2.5. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo, estatuto e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, juntamente com RG e CPF, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 4.2.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.7. Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF;
- 4.2.8. Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável legal com poderes constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG e CPF do outorgado;

### 4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (documento de informação cadastral eletrônica ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.3.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.3.5. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- 4.3.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal:
- 4.3.6.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas



administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014;

4.3.6.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

4.3.6.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.3.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014;

4.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado direito de saneamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 4.3.7, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (MEI, ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014;

4.3.7.2. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 4.3.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014;

4.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) atualizado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.1.1. A Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional deverá ser comprovada integralmente em conformidade com os itens descritos no item no **Anexo V – Dos Lotes e Especificações.**

#### 4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de



Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

4.5.2. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

4.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;

#### 4.6. DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO

4.6.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta - Anexo I);

4.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento (conforme o caso).

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

**5.3.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

**5.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**5.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0722 ou pelo e-mail: [licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br).

## 6. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**6.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

**6.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 4.

## 7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**7.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 7 (Parte A do Preâmbulo).

**7.3.** A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do **Anexo IV** – Termo de Referência.

**7.4.** A partir do horário previsto no Edital (Parte A, Preâmbulo do Edital, Item 7), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**7.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.7.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

**7.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**7.9.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.



**7.10.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (**tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos**).

**7.11.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

**7.14.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

**7.16.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.16.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br).

**7.18.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.20.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo V do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o **item 4. (Parte B - Disposições Gerais)**.



**8.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar preço unitário e global, fixados pela Planilha do Anexo IV (Termo de Referência) sob pena de desclassificação;

**8.1.2.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;

**8.1.3. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.**

**8.2.** O prazo de validade da proposta é de no mínimo **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços.

**8.3.** As prestações dos serviços licitados deverão ter início em até 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da **Coordenação Municipal de Promoção de Igualdade Racial**, após recebimento da Ordem de Compra, no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

**8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.**

**8.5.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**8.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**8.7.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**8.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**8.9.** Serão rejeitadas as propostas que:

**8.9.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**8.9.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**8.10.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988. Valer-se-á da aplicação das normas do Código de Defesa do Consumidor.

**8.11.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;



**8.12.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;

**8.13. O resumo das características dos serviços ofertados** deverá ser informado, **obrigatoriamente**, em um campo de “*informações adicionais*” do **Formulário Proposta (no site)**;

**8.14.** A proposta de preços vencedora, **contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado**, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, através do e-mail **[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)**, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser entregues, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte C – Disposições Gerais (item 4);

**8.15.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos da Coordenação Municipal de Igualdade Racial/GAC, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;

**8.16.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

**8.17.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;

**8.18.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexistente.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

**9.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

**9.4.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



**9.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 04 (PARTE C - Disposições Gerais)** deste Edital.

**9.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**9.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**9.8.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Municipal 1.727/2010.

**9.9.** Para efeito do disposto no item 10.8 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

**9.10.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

**9.12.** O disposto nos subitens 10.8 e 10.9 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.13.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 4 parte C - Disposições Gerais**, que deverão ser apresentados na Gerência de



Compras, em atenção do Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do Pregão.

**10.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional **compraspmvc@hotmail.com**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

**10.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

**10.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item 4.2. Parte C – Disposições Gerais, deste Edital**.

**10.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, constantes do **item 4.3. Parte C – Disposições Gerais, deste Edital**.

**10.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14, conforme Anexo II deste Edital.

**10.5.1.** Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**10.6.** O prazo assegurado no subitem 10.5.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**10.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.5.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 4.4. Parte C – Disposições Gerais, deste Edital**.

**10.9.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o **item 4.5. Parte C – Disposições Gerais, deste Edital**.

**10.10.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o **item 4.6. Parte C – Disposições Gerais, deste Edital**.



**10.11.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

**10.12.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**10.13.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.14.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

**11.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail ([compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)) em atenção do Pregoeiro.

**11.1.2.** Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**

**11.1.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;

**11.1.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.2.1.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na **Gerência de Compras/Setor de Licitações**.

**11.3.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**11.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.



**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

**11.6.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

**11.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**11.9.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**12.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**12.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

**12.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de prestação nas condições estabelecidas.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

**13.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO**



**14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos itens licitados e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**14.2.** Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste edital.

**14.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Comunicação ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

**14.4.** A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens licitados, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

**14.5.** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**14.6.** A responsabilidade para análise dos serviços licitados ficará a cargo do **Sr. Uelber Barbosa Silva cujo telefone para contato é (77) 98843-9883 ou 99125-6105**, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo no horário comercial.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**c)** Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do



contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

**d)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

**e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**15.3.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**15.4.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**15.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

**15.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**15.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.8.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

## **16. DA PRESTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 1.3 – ***Das disposições específicas deste Certame***, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da emissão da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 11.553/04 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.

**17.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**17.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**17.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**17.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**17.8.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**17.9.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**17.10.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**17.11.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**17.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nº's 11.553/04.

**17.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.14.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista - BA, 31 de Agosto de 2016.

*Hilda Vieira Silva*

Mat. 07-14601-9

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	<b>107/2016</b>

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada  
 (endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato,  
 neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)  
 \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. xxx/2016;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Razão Social / CNPJ  
 Nome e Nº do RG do Representante Legal  
 Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação:	Número:
<b>Pregão Eletrônico</b>	<b>107/2016</b>

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura

**ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	107/2016

**OBSERVAÇÕES / INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1. O Modelo Padrão de Proposta Econômica para o objeto licitado deste edital que **serves meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao(s) respectivo(s) lote(s).
2. A adjudicatária deverá:
  - 2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória Da Conquista – Bahia, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;
  - 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
  - 2.3. Manter durante o período de fornecimento dos produtos contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
3. A quantidade especificada para esta aquisição de produtos é resultante de um levantamento da Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial, considerando as demandas dessa.
4. Deverão ser respeitadas todas as descrições dos bens (itens) definidas pela Unidade Requisitante sem qualquer tipo de alteração em conformidade com o **Anexo IV** – Termo de Referência;
5. As prestação dos serviços licitados deverão seguir o cronograma previsto no Termo de Referência em todas suas etapas, conforme especificações e quantitativos do **Anexo IV**, devendo ter início de até 15 (quinze) dias após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço(s) ao respectivo vencedor do lote licitado;
6. A prestação dos serviços licitados será na Sede da Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial ou em outro local a ser indicado por ela, na cidade de Vitória da Conquista – BA.
7. O custo estimado para essa aquisição está descrito na parte B – Disposições Específicas deste Certame – Termo de Referência.

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade de Licitação:	Número: <b>107/2016</b>
--------------------------	----------------------------

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS NA ÁREA DE IGUALDADE RACIAL, BASEADO NAS LEIS 1.390/51; 7.716/89; 10.639/03; 11.645/08; E 12.288/10, PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS (02) CURSOS PARA QUARENTA PESSOAS (40) CADA, TENDO COMO OBJETO OS SEGUINTE ITENS: 01. COORDENAÇÃO EXECUTIVA E PEDAGÓGICA DO PROJETO; 02. HOSPEDAGEM DOS PROFESSORES E COORDENAÇÃO PARA OS DIAS DOS CURSOS; 03. ALIMENTAÇÃO DOS PROFESSORES E COORDENAÇÃO PARA OS DIAS DOS CURSOS; 04. DESLOCAMENTO DOS PROFESSORES E COORDENAÇÃO PARA OS DIAS DOS CURSOS; 05. DESLOCAMENTO LOCAL DOS PROFESSORES E COORDENAÇÃO PARA OS DIAS DOS CURSOS; 06. AULAS MINISTRADAS NOS 10 (DEZ) MÓDULOS DE CADA TURMA (PRÓ-LABORE 80 HORAS); 07. ELABORAÇÃO DA APOSTILA E MATERIAL DIDÁTICO (KIT DO PARTICIPANTE COM PEN-DRIVE, MÍDIA, LÁPIS, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÃO, PASTA EM "L"). AO FINAL OS DOIS CURSOS DEVERÃO TER CONTEMPLADO OITENTA (80) PESSOAS COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE OITENTA (80) HORAS/AULAS.**

- 1. ORGÃO/SETOR LICITANTE:** Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial / Gabinete Civil;
- 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em formação e capacitação de agentes políticos na área de igualdade racial, baseado nas leis 1.390/51; 7.716/89; 10.639/03; 11.645/08; e 12.288/10, para a realização de dois (02) cursos para quarenta (40) pessoas cada, tendo como objeto os seguintes itens: **01.** Coordenação executiva e pedagógica do projeto; **02.** Hospedagem dos professores e coordenação para os dias dos cursos; **03.** Alimentação dos professores e coordenação para os dias dos cursos; **04.** Deslocamento dos professores e coordenação para os dias dos cursos; **05.** Deslocamento local dos professores e coordenação para os dias dos cursos; **06.** Aulas ministradas nos 10 (dez) módulos de cada turma (pró-labore 80 horas); **07.** Elaboração da apostila e material didático (kit do participante com pen-drive, mídia, lápis, caneta, bloco de anotação, pasta em "L"). Ao final os dois cursos deverão ter contemplado oitenta (80) pessoas com carga horária total de oitenta (80) horas/aulas.
- 3. JUSTIFICATIVA:** A contratação em questão se faz imprescindível em razão do cumprimento das normas estabelecidas no Convênio 812926/2014, que trata da "Estruturação do Núcleo e do Conselho de Igualdade Racial de Vitória da Conquista através da aquisição de móveis, equipamentos, veículos e **capacitação de servidores públicos e conselheiros**".
- 4. PERÍODO DO CONTRATO:** A partir da assinatura do contrato pelo licitante vencedor do certame até o dia 31/12/2016;
- 5. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:** O valor total previsto para contratação é de **R\$ 45.653,33 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado no momento da submissão do projeto para a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



Unidade Requisitante: Gabinete de Assuntos Civis – Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Projeto/Atividade: 2086

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recursos: 24.

Sub-elemento: 99 – outros

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em duas etapas: a primeira prevista para até 30 dias após a prestação do serviço, emissão da Nota Fiscal e ateste pela Coordenação Municipal de Promoção de Igualdade Racial referente à Meta 03 do Plano de Trabalho do Convênio; e a segunda prevista para até 30 dias após a prestação do serviço, emissão da Nota Fiscal e ateste pela Coordenação Municipal de Promoção de Igualdade Racial referente à Meta 04 do Plano de Trabalho do Convênio.
8. **FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A empresa vencedora do Pregão Eletrônico deverá realizar a capacitação de 80 pessoas conforme a Meta 3 (Realização de oficina de 40h para a qualificação de 20 servidores públicos e 20 conselheiros de políticas públicas de Vitória da Conquista em políticas de promoção da igualdade racial em 5 encontros de 8h – Turma 1) e Meta 4 (Realização de oficina de 40h para a qualificação de 20 servidores públicos e 20 conselheiros de políticas públicas de Vitória da Conquista em políticas de promoção da igualdade racial em 5 encontros de 8h – Turma 2) do Pano de Trabalho do referido Convênio. Em cada uma das Metas deverão ser capacitadas 40 pessoas, totalizando 80 pessoas nas duas metas.
9. **PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:** 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 10.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.
- 10.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado.

11. **ENDEREÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** As sessões do curso devem ocorrer na Sede da Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial ou em outro local a ser indicado por ela, na cidade de Vitória da Conquista – BA.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 12.1. Apresentar os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, na forma descrita abaixo:

12.1.1. Índice de Liquidez Geral:  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$  2

12.1.2. Índice de Liquidez Corrente:  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  2

12.1.3. Índice de Solvência Geral:  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$  2



**12.2.** Realizar 02 Cursos de formação em Políticas de Promoção da Igualdade Racial para Conselheiros (as) de Promoção da Igualdade Racial de Vitória da Conquista;

**12.3.** Seguir o conteúdo programático abaixo discriminado:

**12.3.1. MÓDULO 01. POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS À POPULAÇÃO NEGRA EM VITÓRIA DA CONQUISTA.**

**Ementa:** O curso pretende introduzir a questão das políticas públicas destinadas a população negra no território de Vitória da Conquista. Apresentar uma abordagem histórica e social da temática no município, bem como um panorama das ações realizadas nos últimos anos.

**Duração:** 4 horas

**12.3.2. MÓDULO 02. RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, PRECONCEITO RACIAL E OUTROS CONCEITOS.**

**Ementa:** O curso problematizará, de maneira dialogal, a construção dos conceitos de “raça”, “racismo”, “discriminação” e “preconceito”, “branquitude”, “etnocentrismo”, a partir dos seus fundamentos teóricos, construções e usos no senso comum destacando as características do racismo na sociedade brasileira.

**Duração:** 4 horas

**12.3.3. MÓDULO 03. RELAÇÕES RACIAIS NO BRASIL.**

**Ementa:** O curso pretende fazer um panorama acerca das características das relações entre brancos e negros no Brasil destacando aspectos da “identidade do negro no Brasil” (escravidão e pós-abolição); o mito da democracia racial no Brasil; a ideologia do branqueamento, a mestiçagem e como as desigualdades raciais se manifestam no mercado de trabalho, na mídia, na educação, na saúde, na política pública, etc. Será dada uma ênfase nos dois principais fenômenos relacionados ao racismo contemporâneo: o “racismo institucional” e as novas formas de racismo na sociedade brasileira pós implementação das políticas de ações afirmativas.

**Duração:** 4 horas

**12.3.4. MÓDULO 04. POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS (CULTURA, EDUCAÇÃO E RACISMO).**

**Ementa:** Análise e formulação das políticas públicas no Brasil; Movimento Social Negro; Políticas Públicas e Justiça Social; Ações Afirmativas: História, Conceito e Definição; conceito de Justiça Distributiva e igualdade de condições; o Estatuto da Igualdade Racial e sua implementação no município; órgãos gestores de PIR (Seppir, Sepromi, Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial).

**Duração:** 4 horas

**12.3.5. MÓDULO 5. GÊNERO, ETNIA E SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA.**

**Ementa:** Violência contra a mulher negra no Brasil; O racismo institucional e a saúde da população negra; Superação do sexism e do machismo e as políticas de promoção da igualdade racial; Panorama sobre a Saúde pública no Brasil e a situação da população negra; Doenças específicas da população negra; Situação de vulnerabilidade das mulheres negras na saúde; Políticas públicas para negros na saúde; o quesito raça cor; a promoção da equidade na atenção da saúde pública; a política de saúde da população negra em Vitória da Conquista.

**Duração:** 4 horas



**12.3.6. MÓDULO 06. LEGISLAÇÃO ANTI-RACISTA E ANTI-INTOLERÂNCIA RELIGIOSA.**

**Ementa:** Violência racial no Brasil; o racismo contra juventude negra; Criminologia do racismo; leis Anti-racismo; o combate à intolerância religiosa em relação às religiões de Matriz Africana; o negro no mercado de trabalho; as políticas de ação afirmativa no mercado de trabalho (as cotas nos concursos públicos); o contexto da legislação anti-racista e anti-intolerância religiosa em Vitória da Conquista.

**Duração:** 4 horas

**12.3.7. MÓDULO 07. POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E O CONTROLE SOCIAL.**

**Ementa:** O SINAPIR e a municipalização das políticas públicas de promoção da igualdade racial; os instrumentos de controle social das políticas públicas; o plano municipal de promoção da igualdade racial; o papel do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Duração:** 4 horas

**12.3.8. MÓDULO 08. POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA EDUCAÇÃO.**

**Ementa:** O racismo na educação brasileira; a histórica exclusão da população negra no ensino superior; a Lei 10.639/03 e a educação das relações étnico-raciais; os 12 anos das políticas de cotas no ensino superior; a educação quilombola; as políticas de pré-vestibulares para a população negra, pobre e quilombola; a realidade das políticas de ações afirmativas na educação em Vitória da Conquista.

**Duração:** 4 horas

**12.3.9. MÓDULO 09. POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL E AS COMUNIDADES TRADICIONAIS.**

**Ementa:** O conceito de comunidades tradicionais negras; o conceito histórico de quilombo e comunidades quilombolas; comunidades quilombolas: da identificação à titulação, os passos para a emancipação econômica e social; o Decreto 4.887/03; as Religiões de Matriz Africana no Brasil; racismo ambiental e as comunidades tradicionais negras; a intolerância como expressão do fundamentalismo religioso; políticas de desenvolvimento das comunidades tradicionais; o contexto das políticas de desenvolvimento das comunidades tradicionais quilombolas e de religiões de matriz africana em Vitória da Conquista.

**Duração:** 4 horas

**12.3.10. MÓDULO 10. AVALIAÇÃO.**

**Ementa:** Haverá a exposição do filme documentário “Raça”, cujo tema versa sobre três grande lutas anti-racistas empreendidas durante a década de 2000 a 2010 no Brasil, na área da comunicação, na luta pela aprovação do Estatuto da Igualdade Racial e na luta de reconhecimento das comunidades quilombolas. Após a apresentação do filme, o público vai apresentar uma avaliação escrita e oral a partir das seguintes questões: qual o aprendizado obtido durante o curso de formação? Quais são os desafios a partir do curso? Quais propostas de ação para vencer estes desafios?

**Duração:** 4 horas

**12.4. Possuir experiência na realização de cursos relacionados à Promoção da Igualdade Racial;**



- 12.5.** Apresentar Plano de Trabalho, baseado no item 12.2 deste termo de referência, com detalhamento dos Planos de Aula e acompanhado das referências bibliográficas;
- 12.6.** Possuir coordenação executiva e pedagógica do projeto no município onde o curso será realizado, ao menos nos dias de realização dos módulos. Essas coordenações serão responsáveis pelo programa do curso, pela sistematização dos conteúdos e elaboração das apostilas, pela metodologia do curso, preparação dos slides, listas de presença, vídeos para amostragem com temas quilombos e raça e gênero;
- 12.7.** Arcar com despesas de hospedagem dos professores e coordenação para os dias dos cursos;
- 12.8.** Arcar com despesas de alimentação dos professores e coordenação para os dias dos cursos;
- 12.9.** Arcar com despesas de deslocamento (via passagem aérea) dos professores e coordenação para os dias dos cursos;
- 12.10.** Arcar com despesas de deslocamento local dos professores e coordenação para os dias dos cursos;
- 12.11.** Ministrar 10 (dez) módulos de 40 horas em cada um dos dois (02) cursos, totalizando oitenta (80) horas;
- 12.12.** Elaborar e distribuir apostila e material didático (kit do participante com pen-drive, mídia, lápis, caneta, bloco de anotação, pasta em "I");
- 12.13.** Confeccionar e distribuir certificado de participação para os cursistas;
- 12.14.** Apresentar lista de frequência dos cursistas, registro fotográfico dos módulos realizados e ficha de avaliação do curso;
- 12.15.** Apresentar currículo dos professores que ministrará às aulas, comprovando atuação mínima de 10 (dez) anos no movimento social negro e/ou graduação em uma das áreas a seguir: História, Antropologia, Sociologia, Educação, Ciências Políticas, Direito e Economia;
- 12.16.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.17.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos serviços licitados;
- 12.18.** Responsabilizar-se pelas despesas relativas às obrigações sociais e trabalhistas do pessoal contratado para a prestação do serviço;
- 12.19.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD;



**12.20.**No caso de despesa com aquisição de passagens, deverá ser encaminhado o bilhete de embarque e relatório contendo o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de RG e CPF, número de telefone, endereço residencial, o trecho utilizado, e as datas de embarque e desembarque, conforme indicado no respectivo bilhete utilizado;

**12.21.**No caso de despesas com hospedagem, deverá ser encaminhado o extrato de conta fornecido pelo hotel contendo: o nome completo do hóspede, número da identidade e CPF, o número de telefone e endereço residencial, o dia do check-in e do check-out;

**12.22.**Relação dos participantes contendo a data de nascimento, o endereço, o CPF, o RG e o telefone de contato, revisto pelos comprovantes de matrículas de cada participante, quando se tratar de realização de treinamentos, de capacitação, de oficinas, de seminários, de congressos e outro;

**12.23.**Lista de presença contendo o nome da atividade formativa, a data, a carga horária por turno, o e-mail, o telefone, o nome e a assinatura dos participantes;

**12.24.**As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Convenente e devidamente identificados com o título e o número deste convênio (Estruturação do Núcleo e do Conselho de Igualdade Racial de Vitória da Conquista através da aquisição de móveis, equipamentos, veículos e capacitação de servidores públicos e conselheiros – Convênio nº 812926/2014).

**13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 13.1.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 13.2.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 13.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 13.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 13.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 13.6.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;



**13.8.** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

**13.9.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1.** A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM/LOTE de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

**14.2.** Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

**14.3.** Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recará sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato;

**15.2.** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

**15.3.** A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo do **Sr. Uelber Barbosa Silva, cujos telefones para contato são (77) 98843-9883 e 99125-6105**, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

#### **16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:



- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**16.3.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**16.4.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**16.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

**16.5.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**16.6.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**16.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.



---

**17. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- 17.1.** As aulas deverão ser ministradas em endereços fornecidos pela Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial de acordo com as necessidades dos serviços e produtos;
- 17.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 17.3.** A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

**ANEXO V - DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	<b>107/2016</b>

**LOTE 1 - CURSO DE CAPACITAÇÃO**

Item	Descrição do Item	U.F.	Quant. Unid/Hora	Valor Total
1.1	Coordenação Executiva e Pedagógica do Projeto	01 (160hs)	6.433,33	R\$ 6.433,33
1.2	Hospedagem dos Professores e Coordenação para os dias dos cursos	20	153,33	R\$ 3.066,67
1.3	Alimentação dos Professores e Coordenação para os dias dos cursos	40	68,33	R\$ 2.733,33
1.4	Deslocamento dos Professores e Coordenação para os dias dos cursos	20	876,00	R\$ 17.520,00
1.5	Deslocamento local dos Professores e Coordenação para os dias dos cursos	20	61,66	R\$ 1.233,33
1.6	Aulas ministradas nos 10(dez) módulos de cada turma (pró-labore 80 horas)	80 (horas)	110,00	R\$ 8.800,00
1.7	Elaboração de Apostila e material (kit do participante com pen-drive, mídia, lápis, caneta, bloco de anotação, pasta em "L")	80	73,33	R\$ 5.866,67
<b>Valor total do lote 01</b>				<b>R\$ 45.653,33</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 45.653,33</b>
----------------------------------------------	----------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

Modalidade de Licitação:	Número:
<b>Pregão Eletrônico</b>	<b>107/2016</b>

1. Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

2. CNPJ N°: \_\_\_\_\_ Isc. Estadual: \_\_\_\_\_ Isc. Municipal: \_\_\_\_\_

3. Endereço: \_\_\_\_\_

4. Telefone: (XX) \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias / Prazo de pagamento: conforme Edital

6. Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

7. Representante da Empresa: \_\_\_\_\_

8. Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

9. Apresentamos nossa Proposta de Registro de Preços para fornecimento dos materiais / serviços, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do PE SRP nº. 042/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE \_\_ (XXX) - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item n°	Descrição do Serviço	*U.F.	Quant.	Valor do Serviço	Valor Total do Lote
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxx
Valor Total do Lote xx - R\$					

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA.

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Modalidade de Licitação:	Número: <b>107/2016</b>
--------------------------	----------------------------

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS NA ÁREA DE IGUALDADE RACIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, domiciliado no mesmo endereço acima, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Município - UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS NA ÁREA DE IGUALDADE RACIAL**, conforme **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2016, do tipo Menor Preço Global por Lote**, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS NA ÁREA DE IGUALDADE RACIAL, baseada nas leis n.ºs 1.390/51, 7.716/89, 10.639/03, 11.645/08 e 12.288/10, para realização de 02 (dois) cursos, para 40 (quarenta) pessoas cada**, junto à Coordenação Municipal de Igualdade Racial/GAC, com recursos provenientes do Tesouro Federal, conforme especificações do edital que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas.

<b>Lote ____: descrição</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>UF</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					

**Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será realizada na Sede da Coordenação Municipal de Promoção de Igualdade Racial, ou em outro local a ser indicado pela CONTRATANTE, e deverá ter início em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, pela CONTRATADA, observando as condições descritas no Anexo \_\_\_\_ (Termo de Referência), do Edital de Licitação.



- 2.1.** A CONTRATADA realizará a capacitação de 80 (oitenta) pessoas, conforme Anexo \_\_ (Termo de Referência), sendo:

META 3	Realização de oficina de 40h, para a qualificação de 20 servidores públicos e 20 conselheiros de políticas públicas de Vitória da Conquista, em políticas de promoção da igualdade racial em 05 encontros de 8h – Turma 1.
META 4	Realização de oficina de 40h, para a qualificação de 20 servidores públicos e 20 conselheiros de políticas públicas de Vitória da Conquista, em políticas de promoção da igualdade racial em 05 encontros de 8h – Turma 2.

### **Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pela efetiva prestação dos serviços licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_, \_\_\_\_ reais), de acordo com o valor da nota fiscal emitida, por meio de depósito/transferência bancária na conta nº \_\_\_\_ - Agência \_\_\_\_ - do Banco \_\_\_\_ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- 3.1.** O pagamento será efetuado em 02 (duas) etapas, conforme abaixo:
- 3.1.1.** A primeira em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal, pela CONTRATADA, referente à Meta 03, do Plano de Trabalho do Convênio;
  - 3.1.2.** A segunda em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal, pela CONTRATADA, referente à Meta 04, do Plano de Trabalho do Convênio.
- 3.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;
- 3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

### **Cláusula Quarta – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme previsão legal.



### **Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária do Gabinete Civil: Atividade(s) \_\_\_, Elemento(s) \_\_\_\_\_. Sub-elemento(s) \_\_\_ e Fonte(s) de Recurso \_\_\_ e \_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

### **Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais descritas neste termo, bem como as decorrentes de lei:

- 7.1. Executar perfeita e integralmente, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, os trabalhos conforme conteúdo programático discriminado no Anexo \_\_\_ - Termo de Referência;
- 7.2. Confeccionar e distribuir material didático/pedagógico e certificado de participação;
- 7.3. Apresentar lista de frequência dos cursos e registro fotográfico dos módulos realizados;
- 7.4. Arcar com as despesas de passagens, hospedagem e alimentação dos professores e coordenadores que realizarão o curso;
- 7.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- 7.6. Prestar e executar todos os serviços ora contratados, de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.7. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.8. Cumprir todas as determinações do CONTRATANTE;
- 7.9. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Município.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer à Contratada as ordens de serviço que serão expedidas pela Unidade Requisitante;
- 8.2. Prestar à Contratada, todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;



- 8.3. Exercer, por intermédio de servidor designado, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- 8.4. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.5. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

### **Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (matrícula), lotado \_\_\_\_;
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

### **Cláusula Décima - DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.1.** As sanções previstas nos itens “I, V e VI” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.2.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 10.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
  - 10.3.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 10.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 10.5.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

#### **Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

#### **Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

#### **Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

**13.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;

**13.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

**Cláusula Décima Quarta - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo \_\_\_, do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/20\_\_\_, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista - BA, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.\_\_\_\_\_

CPF:

2.\_\_\_\_\_

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

Modalidade de Licitação:	Número: <b>107/2016</b>
--------------------------	----------------------------

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC  
 Secretaria Municipal de Administração/SEMAP  
 Gerência de Compras  
 Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro – CEP. 45.000-907  
 Vitória da Conquista – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Razão Social / CNPJ  
 Nome e Nº do RG do Representante Legal  
 Assinatura